

Grupo Módulos
55 11 4433.3200
vendas@grupomodulos.com.br
www.grupomodulos.com.br



Atualização dos Sistemas Grupo Módulos – Versão 2.682.

Segue o informativo sobre a nova versão e as últimas alterações dos sistemas Grupo Módulos, disponível em nosso **site**. Em caso de eventuais dúvidas contate-nos através dos telefones **(0xx11) 4433-3200** São Paulo e Região, **(0xx12) 3042-0050** São José dos Campos e Região, **(0xx15) 3500-0551** Sorocaba e Região, **(0xx19) 3500-0970** Campinas e Região, ou via e-mail contato@grupomodulos.com.br.

Folha de Pagamento

Arquivos / Funcionários / Cargos e Salários / Redução de Jornada de Trabalho / Suspensão do Contrato – MP 936.

Conforme liberação do Decreto 10.517/20, as empresas poderão efetuar a prorrogação da redução de jornada/ suspensão dos contratos de trabalho por mais 60 dias, respeitando o limite de 240 dias.

Para este complementamos as funcionalidades para poder efetuar a 3ª prorrogação.

Em Arquivos / Funcionários / Cargos e Salários / Redução de Jornada de Trabalho / Suspensão do Contrato – MP 936 é possível efetuar a alteração em lote conforme explicativo abaixo.

Para efetuar a prorrogação dos contratos que ainda não foram encerrados:

- Em “Filtros Gerais”, no campo operação deve-se selecionar o tipo “Prorrogação do Acordo”, e os demais campos podem ser preenchidos conforme necessidade do cliente.
- Em “Filtros da Prorrogação e Encerramento” o sistema utilizara apenas os campos “opção do acordo / data do acordo / dias” para selecionar os acordos a serem alterados.
- Em “Prorrogação/ Encerramento” deve-se preencher a quantidade de dias a ser efetuada a 3ª prorrogação destes acordo.

Arquivos / Funcionários / Cargos e Salários / Manutenção das Alterações da MP 936.

Este campo permite a possibilidade de consultar as alterações e/ou efetuá-las também, porém individualmente.

Manutenção da Alteração de Jornada / Suspensão de Trabalho Temporário - MP 936/2020

Funcionário: 000001 | Funcionario Teste

Dados Contratuais
Salário: 1.729,53 | Hrs/Mês: 220,00 | Hrs/Semana: 0,00

Tipo do Acordo	Data Acordo	Situação	% Red.	Dias	P1	P2	P3	Data Inicial	Data Final	Salário Reduz.	Horas Reduz.
Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho	13/04/2020	Adesão		60				13/04/2020	11/06/2020		
Redução de Jornada de Trabalho/Salários	01/07/2020	Prorrogação	70,00	30	30	30	30	01/07/2020	28/10/2020	518,86	66,00

Redução de Jornada de Trabalho/Salários | 01/07/2020 | Prorrogação | 70,00 | 30 | 30 | 30 | 30 | 01/07/2020 | 28/10/2020 | Gravar | Cancelar

Arquivos / Funcionários / Cargos e Salários / Alteração Salarial – Dissídio Coletivo.

Nesta tela teremos uma nova opção: “ALTERAR” ou “NÃO ALTERAR” o salário reduzido.

Na aplicação do dissídio coletivo, o usuário poderá determinar se deseja ou não alterar também o salário para o calculo dos dias de redução de contrato de trabalho.

Opção “ALTERAR”: O sistema irá calcular os dias de salário reduzido já aplicando o dissídio coletivo. Em um mês que tenha tanto dias reduzidos como dias não reduzidos, será calculado o mês todo já com a alteração salarial.

Opção “NÃO ALTERAR”: O sistema irá aplicar o dissídio coletivo, porém para o cálculo da folha, a quantidade de dias reduzidos será calculada pelo salário sem a alteração, e a parte de dias sem redução será calculada pelo salário alterado.

Alteração Salarial - Dissídio Coletivo

Quebrar por Local / CC Agrupar CC

Filtros

Admitidos até: 09/2020 | Verificar %: a

Empresa: 9999 | Empresa teste

Local:

C. de Custo:

Sindicato:

Cargo:

Salário: 0,00

Arredondamento: 0,00 | MP 936/2020: ALTERAR também o Salário Reduzido

Regime Empregatício

CLT | Estatutário | Professores | Mensal | Diário | Outros

Autônomos | Estagiário | Temporário | Quinzenal | Horário

Pro-Labore | Doméstica | Semanal | Tarefa

ALTERAR também o Salário Reduzido

NÃO ALTERAR o Salário Reduzido

Estamos a disposição para qualquer dúvida.